



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO DE LEI N° 30 /2021

Institui a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Bom Jardim de Minas, a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

**§ 1º.** A política municipal de que trata esta lei objetiva, precípuamente, promover a saúde mental da população e identificar portadores de quadros depressivos, com o fim de restabelecer e manter o seu equilíbrio mental, e portadores de quadros prodrômicos potencialmente indicativos do comportamento suicida, a fim de inibir seus portadores de desfechos trágicos antes que tenham a oportunidade de se submeterem às medidas terapêuticas disponíveis.

**§ 2º.** A Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental envolverá também a realização de campanhas e ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

**Art. 2º.** São objetivos da Política Municipal de que trata esta lei:

I – Promover a saúde mental dos indivíduos, evitando, diagnosticando e tratando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;

II – Prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;

III – Controlar os fatores determinantes e condicionantes de transtornos mentais;

IV – Garantir o acesso dos cidadãos à atenção psicossocial, inclusive o tratamento de depressão e sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daqueles com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;

V – Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

VI – Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problema de saúde pública passível de prevenção;

VII – Promover a articulação intersetorial para a prevenção da depressão e do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;

VIII – Promover a realização das ações educativas voltadas às pessoas que fazem tratamento a depressão, com palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do município.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental será desenvolvida em parceria entre as Secretarias Municipais pertinentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes operacionais, sem prejuízo de outras ações que poderão ser instituídas:

I – Capacitação de profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família e outros profissionais da Atenção Básica que possam participar deste programa, em parceria com as entidades empresariais locais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e quaisquer outras que guardem pertinência ou manifestem interesse nessa matéria, para identificação de sintomatologia própria de quadros reconhecidamente relacionados ao comportamento depressivo e/ou suicida;

II – Encaminhamento dos cidadãos identificados nos termos do inciso I para tratamento específico com profissionais especializados disponíveis no quadro municipal, seguido de monitoramento por pelo menos um ano sobre a evolução de cada caso;

III – Abordagem dos entes que compõem os vínculos familiares das pessoas identificadas, buscando construir uma rede familiar de compreensão e apoio àqueles assistidos por este programa;

IV – Utilização de canais de atendimento, preferencialmente os já existentes, para que os cidadãos que se sintam emocionalmente perturbados e com pensamentos depressivos e/ou suicidas possam a eles recorrer em busca de amparo e proteção;

V – Promover campanhas de conscientização e debates na comunidade sobre a questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores, auxiliando as pessoas a reconhecerem uma situação de risco para o suicídio;

VI – Identificar os casos de tentativa de suicídio compulsoriamente notificados, e imediatamente inseri-los, bem como a seus familiares, no Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**Art. 4º.** Fica instituída a Semana de Conscientização para Prevenção da Depressão e do Suicídio, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 10 de setembro, data que marca o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

**Parágrafo único.** A data comemorativa de que trata este artigo tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais que podem conduzir à depressão e/ou ao suicídio.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 03 de maio de 2021.

  
ELIANA MARIA NUNES  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## JUSTIFICATIVA

Segundo dados divulgados pela Associação Brasileira de Psiquiatria, “a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio, e a cada 3 segundos uma pessoa atenta contra a própria vida”. Tal organização científica alerta também que as taxas de suicídio vêm aumentando globalmente, porém ressalva que “é possível prevenir o suicídio, desde que os profissionais de saúde, de todos os níveis de atenção, estejam aptos a reconhecer os seus fatores de risco e determinarem medidas para reduzir tal risco”.

Não é verdade que “quem fala que vai se matar, não se mata!”

O suicídio pode ser definido como um ato deliberado executado pelo próprio indivíduo, cuja intenção seja a sua morte, de forma consciente e intencional, mesmo que ambivalente, usando um meio que ele acredita ser letal. Compõem o “comportamento suicida” os pensamentos, os planos e a tentativa de suicídio, sendo que apenas uma pequena proporção deste comportamento chega ao nosso conhecimento.

O principal fator de risco para o suicídio é a depressão. Mas um histórico de maus-tratos, disfunção familiar, ausência de laços sociais, perdas recentes, portar doenças incapacitantes, *bullying* na escola ou fora dela, e outras questões sociais como o desemprego, podem acelerar uma ideação suicida.

A depressão, por sua vez, é uma situação de distúrbio mental, leve ou acentuada, decorrente do funcionamento alterado das células cerebrais sobre a capacidade emocional e física de um indivíduo. É um problema que acomete homens e mulheres adultos (entre 20 e 50 anos de idade), embora também com registro em idosos e crianças.

Muitas pessoas pensam que uma pessoa com depressão está apenas triste e que aquele momento logo irá passar se a pessoa apresentar força de vontade. Entretanto, o que muitos ignoram é que a depressão é uma doença grave e que vai muito além de uma simples variação de humor por causa dos acontecimentos do dia a dia.

A depressão é uma doença que causa transtorno mental e é influenciada por uma série de fatores, desde fatores genéticos até acontecimentos traumáticos e consumo de drogas. Geralmente pessoas com esse problema apresentam uma perda de prazer por suas atividades rotineiras, sentimentos de angústia e até mesmo vontade de colocar fim na sua própria vida.

A depressão apresenta sintomas intensos que comprometem a vida do paciente em diferentes esferas, desde a profissional até a pessoal. Diferentemente da tristeza, a depressão necessita de apoio especializado,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

não acabando por si só como quando vivemos uma situação que nos abala por um curto período de tempo.

Estima-se que 80% das pessoas com depressão apresentem pensamento suicida e cerca de 10% a 15% dos depressivos suicidam-se. Sendo assim, é importante que as pessoas próximas estejam atentas a sinais que possam indicar essa possibilidade.

Cada suicídio tem impacto direto na vida de pelo menos outras seis pessoas.

A importância do atendimento preciso está no fato de que 80% dos suicidas foram ao médico não-psiquiatra no mês anterior ao suicídio: o estigma do suicídio, inclusive por parte dos profissionais de saúde, é um dos maiores problemas quando o assunto é prevenção.

É preciso dar voz ao suicida, acolhê-lo em seu sofrimento e ajudá-lo a reencontrar um sentido para sua vida. O tabu e o estigma que envolvem esse tema precisam ser combatidos com campanhas de esclarecimento e prevenção. Políticas públicas voltadas para este fim precisam ser implementadas porque muitas vidas podem ser salvas desta forma. Como diz a professora Alexandrina Meleiro (2015): “o suicídio é algo para ser prevenido, e não remediado!”

Segundo Neury Botega (2009), eminente estudioso deste tema, a morte por suicídio ocupa a terceira posição entre as causas mais frequentes de óbito de pessoas de ambos os sexos com idades entre 15 e 34 anos. O grupo de maior risco são os idosos do sexo masculino, mas os índices de suicídio têm aumentado entre pessoas jovens.

E, segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), a taxa mundial de suicídios situa-se em torno de 16 casos por 100 mil habitantes. Atualmente a projeção da OMS é da ordem de um milhão e meio de suicídios por ano, estimando-se que o número de tentativas seja até 20 vezes maior que o número de mortes. Apenas no Brasil estima-se que ocorram mais de 12 mil suicídios por ano. Apesar disso, normalmente não se fala de prevenção ao suicídio nas escolas nem na sociedade em geral.

Registre-se que a Portaria 1.271/2014 do Ministério da Saúde, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, já inclui a tentativa de suicídio como situação de notificação compulsória imediata, que deve ser realizada em até 24 horas a partir do conhecimento da ocorrência. Porém, apenas a notificação compulsória não basta. Há que se garantir que essa pessoa que acabou de fazer uma tentativa de suicídio seja imediatamente colocada em tratamento para reduzir o risco de nova tentativa e de suicídio completo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Nessa perspectiva, para atender a necessidade de valorização da vida e prevenção ao suicídio, este projeto de lei tem por objeto criar mecanismos capazes de alertar a população de nossa cidade sobre os possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como promover palestras direcionadas aos profissionais de saúde a fim de qualificá-los para detectarem os distúrbios mentais que podem induzir ao comportamento suicida. Assim, a criação de uma Política Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio deve ter como um dos objetivos a transmissão de informações sobre o tema, pois a informação e o apoio psicológico de forma precoce, segundo a OMS, podem prevenir até 90% das mortes em potencial.

Ressalte-se que a previsão de medidas, sobretudo preventivas, elencadas por este projeto de lei, não implicará em despesas para o Executivo Municipal, visto que se trata do emprego de recursos e ações envolvendo disponibilidades já existentes nas malhas da gestão municipal.

O projeto não incursiona na organização direta do Poder Público Municipal. Portanto, não fere a competência restrita do Executivo. Cria tão-só medidas complementares destinadas à detecção precoce do problema do suicídio e seu encaminhamento para profissionais que já têm suas funções, entre outras, voltadas a esse fim, cabendo ao Executivo adotar as providências discricionárias que lhe aprovarem na execução dessas medidas.

Espera-se, portanto, com este projeto, contribuir para que esse tema e o grave problema social a ele relacionado tenham uma nova abordagem em nossa cidade, com o poder público assumindo a sua responsabilidade e papel para viabilizar a proteção formal da vida, onde ela visivelmente mostra-se em risco.

Diante do exposto, e em decorrência da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal, 23 de abril de 2021.

ELIANA MARIA NUNES  
Vereadora